TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

SENTENÇA

Processo n°: 1000254-77.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exequente: Alceu Carlos Martins Me Executado: Marines Valério Ronquim

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1. Fls. 71: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o acordo foi cumprido e o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.
- 2. Diante da preclusão lógica do direito de interpor recurso, após a publicação, certifique o trânsito em julgado.
 - 3. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 08 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA